



CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

SEXTA FEIRA 20 DE SETEMBRO.

Paço das Necessidades em 19 de Setembro de 1833.

Sua Magestade Imperial O DUQUE DE BRAGANÇA Sahio hoje ás seis horas da manhã com o Brigadeiro Commandante geral d'Artilheria, Visitou diversos pontos da Linha, onde Vio com satisfação o pleno cumprimento das Suas Reaes Determinações. Recolheu-se ao Paço ás nove horas.

Dêo a Ordem ao Tenente General Conde de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial, ao Ajudante General interino, Quartel Mestre General, e Commandante geral d'Artilheria.

Trabalhou no Seu Gabinete das duas até ás quatro horas da tarde.

Recebêo muitos Soldados de diversos Corpos da Usurpação, e de todas as Armas, que entrãõ em nossas fileiras.

Sahio ás oito horas da noite com o Seu Camarista, e Foi á Casa do Conde de Farrobo Conceder-lhe a distincta honra de visitá-lo.

Recolheu-se ao Paço erãõ onze horas da noite com boa saude.

O Conde de Ficalho, Ajudante de Campo de Sua Magestade Imperial esteve de Serviço.

PARTE OFFICIAL.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA:

Tendo os Officiaes da Fiscalisação dos Descaminhos do Real Contracto do Tabaco, Antonio Rodrigues de Andrade, Rafael Fortunato Duarte, João Luiz do Sobral, José Cabral, e Fernando Rodrigues Belinho, offerecido, como donativo para o Estado, os objectos constantes da Relação junta, que legalmente apprehendêrão, e que devem existir nos Armazens da Superintendencia Geral dos Contrabandos, ou o producto da sua venda: Manda Sua Magestade Imperial O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, significar aos ditos Officiaes, que Houve por bem acceitar com agrado este donativo, e que na data desta se expedem as Ordens necessarias ao Superintendente Geral dos Contrabandos, para fazer entregar os mencionados objectos, ou o seu producto, á Commissão dos Donativos. Paço das Necessidades em dezeseite de Setembro de mil oitocentos trinta e tres. = José da Silva Carvalho.

Relação dos objectos que offerecem, como Donativo para o Estado, os Officiaes da fiscalisação dos descaminhos do Real Contracto do Tabaco, a que se refere a Portaria da data desta.

Tres saccas de arrôz com 11 arrobas e 30 arrateis; 2 saccas de Farinha de páo com 4 ditas e 30 ditos; 1 Paneiro com a dita Farinha, com 1 dita e 30 ditos; 1 sacca de Feijão com hum alqueire e meio; 2 Queijos com 22 arrateis; 1 Canoa que conduzia 5 saccas de Farinha de páo com 12 arrobas e 16 arrateis; 8 Mantas de lã para o pescoço; 2 Peças de algodão e linho com 33 varas; 1 Lancha da Galera D. Affonso com 3 arrateis e meia quarta de Tartaruga; 1 Lancha do Navio Prazeres e Alegria com 2 arrateis de Tartaruga; 4 peças de Lenços de sêda; 1 Bote com 12 Queijos de pinha com 1 arroba e 20 arrateis; 1 dito com 3 caras de assucar com 25 arrateis; 1 dito com 9 couros de vacca; 1 porção de Bacalhão pesando 24 arrobas, e 12 ceiras de figos; 1 sacca grande com amendoas. Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda em 17 de Setembro de 1833. = Está conforme: = Casimiro Maria Parrella, Official Maior.

THE SOURO PUBLICO NACIONAL.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. = Desejando ser do numero dos Cidadãos, que primeiro se prestarão para o Empréstimo proposto pelo Decreto de 9 de Agosto proximo passado, foi forçoso reprimir os meus desejos até hoje para apromptar a quantia de 500,000 réis ao par, que offereço para o mencionado empréstimo, entrando immediatamente com esta quantia. = He desta forma que posso mostrar quanto aprecio o Governo de Sua Magestade a Senhora D. MARIA II., ficando-me a gloria de ter soffrido o sequestro, por duvidar emprestar menos quantia a hum Governo, que sempre considerarei illegitimo. = Digne-se V. Exc.^a de levar ao conhecimento de Sua Magestade Imperial a minha simples proposta, e de acceitar os meus sinceros agradecimentos. = De V. Exc.^a o mais attento obsequiador. = Lisboa 17 de Setembro de 1833. = Gaspar Angelo da Costa Madeira. = Está conforme. = Carlos Morato Roma, Director Geral da Contadoria.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. = Sendo hum dever de todo o bom Portuguez concorrer, conforme as suas forças lhe permittão, para as urgencias da Nação: Tenho a honra de participar a V. Exc.^a que estou prompto a entrar para o Empréstimo aberto para oitocentos

contos de réis, com a quantia de quatrocentos mil réis ao par, o que entregarei immediatamente, por huma só vez, não me utilizando por tanto do prazo que o Decreto concede, satisfação assim com o desejo que tenho de mostrar os meus sentimentos, na justa Causa em que estamos empenhados. = Deos guarde a V. Exc.^a Lisboa 17 de Setembro de 1833. = José Manoel Teixeira Cabral. Está conforme: Carlos Morato Roma, Director Geral da Contadoria

SENIOR. = Diz Francisco Antonio Borges da Silva, que elle pertende concorrer para o Empréstimo com a quantia de seiscentos mil réis ao par, entrando logo com toda a dita quantia, com a declaração de não vencer juro algum, e que assim se declare em sua Apolice: pede por tanto a Vossa Magestade Imperial seja Servido assim o ordenar. = Lisboa 18 de Setembro de 1833. = Francisco Antonio Borges da Silva. = Está conforme. = Carlos Morato Roma, Director Geral da Contadoria.

Subscrição para o Empréstimo Nacional ao par.
Manoel Francisco da Cunha..... 400\$000
Manoel Francisco dos Santos..... 200\$000
Misericordia de Lisboa..... 1:000\$000

Donativos para as urgencias do Estado.
José Francisco Pereira da Cunha..... 100\$000

N. B. Na Chronica N.º 24, onde se tracta das subscrições para o dito Empréstimo, e se lê Ricardo Cardoso de Sá, deve lêr-se Duarte Cardoso de Sá. = Carlos Morato Roma, Director Geral da Contadoria.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS
E DE JUSTIÇA.

Repartição da Policia Judiciaria.

O Juiz de Fóra de Lagos Officia em data de 9 do corrente, dizendo, que no dia 3 se aproximára daquella Praça hum numeroso bando de Rebeldes. O Governador mandou sahir huns cento e tantos homens, com huma peça de artilheria, os quaes não poderão encontrar o inimigo, que largou as suas posições, sem tratar de disputá-las, e fugio em vergonhosa desordem. No dia 4 apparecerão de novo os Rebeldes, collocando a maior parte da sua força n'huma das mais fortes posições que ha em torno daquella Praça. O Governador, vendo que a gente inimiga tinha crescido em numero, ordenou que 300 homens a fossem desalojar, e perseguir: este movimento foi pelos nossos executado com tal presteza, que os Rebeldes se virão como surprehendidos, sendo logo depois obrigados a abandonar as fortissimas posições que occupavão. Perdêrão nesta sortida sessenta e tantos homens, e nós apenas tivemos alguns feridos, e contusos.

O Juiz de Fóra, d'acordo com o Barão de Faro, fez armar em guerra hum Cahique, que já tem prestado bons Serviços; e de combinação com o Governador mandou armar outro que devia ficar prompto no dia 11: com estes dous vasos contão perseguir o inimigo em varios pontos, e facilitar a correspondencia pelo litoral.

O Juiz de Fóra conclue dizendo, que he tal o espirito que anima os defensores da Praça, e tal o estado de defeza della, que nada ha que recear dos inimigos, por muito que se augmentem as suas forças.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA MARINHA
E ULTRAMAR.

Sua Magestade Imperial, O DUQUE DE BRAGANÇA,
Regente em Nome da Rainha, a quem foi presente o

offerecimento que em favor do Estado fez o Capitão de Mar e Guerra Graduado Gaudino José da Guerra, de todos os seus Soldos vencidos, e que houver de vencer em quanto existirem inimigos a combater em Portugal: Manda, em Nome da Mesma Augusta Senhora, Louvar ao dito Capitão de Mar e Guerra huma tão evidente demonstração de seus sentimentos a pró da Causa da Legitimidade, na intelligencia de que não expedidas as necessarias Ordens á Estação competente para se verificar sua Generosa Offerta. Paço das Necessidades em 17 de Setembro de 1833. = *Agostinho José Freire.*

Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar em 18 de Setembro de 1833. = *Antonio José Maria Campêlo.*

Quarta feira 18 do corrente foi installado o Tribunal Correccional do districto da Estrella nas Casas do Visconde de Asseca com o seguinte Discurso de Abertura.

Senhores: = Os Legisladores posteriores á época em que as idéas Liberaes, e o progresso da Filosofia começaram a dissipar as trévas que cobrião a Europa inteira até metade do seculo ultimo, virão no quadro horroroso dos flagícios, que apresenta a Historia do genero humano, os diferentes grãos dos crimes dos homens; virão que nem todas as acções prohibidas presuppõem depravação de sentimentos, e esquecimento dos primeiros preceitos da moral; virão que não encontrão todas igualmente as luzes da razão, nem são igualmente offensivas dos direitos da Sociedade, e estabelecêrão em consequencia huma conveniente gradação de penas em correspondencia á apreciação moral das acções humanas: não sendo porém, como não era, sómente ao genero das penas, mas tambem ao processo criminal que a Opinião Publica ligava hum grão de infamia mais, ou menos consideravel, segundo o accusado era tratado de huma maneira mais, ou menos ignominiosa, porque o Publico não vendo nenhuma distincção na maneira, por que o accusado era tratado, no Tribunal, no Processo, na Execução, e acostumado a não seguir de ordinario senão o testemunho de seus olhos, olvidava logo a disposição Legislativa, que estabelece a gradação dos castigos, para medir com o mesmo compasso todos os accusados, força era constituir huma differença, entre o accusado de hum crime grave, ou de huma falta leve, marcada desde o primeiro momento, já nas fórmulas do processo, já no modo da execução, já na natureza do Tribunal, bem como o era no genero das penas: esta differença pois, desconhecida aos Romanos, que só distinguão crimes ordinarios, e extraordinarios, em relação ás Leis estabelecidas, e não á gradação das penas, e distincção do Processo (1), aos proprios Inglezes, que apenas differencavão os crimes graves (crimes) dos delictos (misdemeanors) na gradação das penas (2), foi dado estabelecer sómente aos Legisladores da moderna França (3), que, rendendo homenagem aos verdadeiros principios, classificárão as acções vedadas, em crimes, delictos, e contravenções, sendo os primeiros as transgressões punidas de penas capitales, ou infamantes, aquelles as infracções seguidas de penas não infamantes, e estas os desvios da Lei da Policia, e de administração local, e estabelecêrão, conformemente a distincção de Tribunaes Criminaes, e Tribunaes de Policia Correccional, aquelles para os crimes que atacão directamente a Sociedade inteira, ou alguns dos seus membros, estes para os delictos, e contravenções, aquelles com huma fórmula de processo, estes com outra, aquelles com mais larga esfera de penas, estes com mais limitada; ambos porém com a garantia

(1) Dig. Tit. De extraordinar. criminib.

(2) Blakstone Com. on the laws of England Book 4 Oh. 1. n. 1.

(3) Cod. Penal de Franc. 1810. Art. 1.

da publicidade, que, contendo os Juizes, Advogados, Clientes, e Testemunhas nos limites do dever, submitta os Tribunaes a huma censura perpetua, imparcial, e severa.

Em verdade, Senhores, quem ha hi que não veja os expostos principios de Legislação Filosofica desenvolvidos no illustrado Decreto (4) que dá vida ao Tribunal que temos a honra de compôr! Gradação e suavidade nas penas — distincção entre Processo Criminal, e Processo Correccional, já nas suas fórmulas, já na sua execução — publicidade absoluta em todos os actos d'elle, garantindo ao accusado o seu direito, na brevidade do Juizo, na liberdade da defeza, na imparcialidade da Sentença, indigitão demonstrativamente, a juizo de todos, os luminosos principios de seu Immortal Auctor, que sacrificando as maiores ambições do Mundo a só ambição de aditar aquelles, a quem rege, não tem olho a mais que ao bem estar da Patria, que lhe deo o berço: ajudemos pois, quanto em nós couber, como Membros do Poder Judiciario, tão Soberanas Vistas, e tão de quem são, tenhamos a peito fazer gostar aos Povos os saborosos fructos de huma Legislação illustrada por meio de huma applicação exacta e justa, (não torcida e estirada como outr'ora com dôr vimos) de suas determinações, elevando-nos ao nivel de nossa alta missão, alheios de paixões, com o coração na cabeça, sejamos impassiveis órgãos da Lei: assim agradaremos o Augusto Regente, obteremos assim as benções de nossos Concidadãos.

Está constituido o Tribunal de Policia Correccional do Districto da Estrella. — *Francisco de Paula d' Aguiar Ottolini*, Vice-Presidente.

O Corregedor do Crime do Bairro d'Alfama, cumprindo com o ordenado na Circular da Intendencia Geral da Policia, de 12 do corrente, tem a satisfação de publicar os nomes de todos os Benemeritos que o tem coadjuvado na manutenção da Ordem e Segurança publica, principalmente no Memoravel dia 5 do corrente, e que foi muito agradavel a Sua Magestade Imperial o Observar os Serviços que todos prestarão, e o bom resultado delles.

Joaquim Marques Paul, Juiz de Fóra da Villa da Azambuja, e Ajudante do Corregedor deste Bairro. — Doutor Fernando Antonio Vermuel, e João Martins Falcão, Ajudantes dos Sequestros da Repartição do dito Bairro d'Alfama. — O Desembargador Bernardo Antonio da Motta e Silva, Juiz dos Orfãos do Termo. — O Desembargador Raymundo Antonio dos Reis Abeco. — O Escrivão do Crime deste Bairro, Antonio Eustaquio da Silva. — Os Escrivães das Armas, Antonio Ferreira da Silva, e Luiz José Alves, e os Alcaldes Manoel Antonio Corrêa, e Antonio José Pinto da Veiga. — O Reverendo Prior da Freguezia de Santa Engracia. — Dito de Santa Marinha. — Ignacio d'Almeida Monjardino e seu filho. — José Joaquim Teixeira. — Guilherme José Martins. — Joaquim José de Sousa Ramos, irmão do fallecido Tenente General Ramos. — Francisco Januario da Silva. — Luiz Antonio Cardoso Sametre Mendes e Costa. — Manoel Coelho. — Domingos Ferreira. — Felizardo José. — Antonio Lopes. — Francisco Lage. — Aniceto José Rodrigues. — João Antonio da Silva. — José Boticario. — Bartholomeu José da Costa. — Domingos Oleiro. — Bernardo das Bollas. — José Santareno. — José Barreto. — Antonio da Rocha. — Alexandre José. — João Baptista Geroche. — João José Gonçalves. — Sebastião Custodio e Silva. — José Maria Luiz da Silva. — Simão Thaddeo de Moraes. — Gregorio José da Rocha. — João José Vianna. — Antonio José Fernandes. — Bartholomeu Gomes Ribeiro. — Mauricio Antonio. — José Mendes Místico. — Profirio An-

tonio Peres, e outros muitos que por vezes tem concorrido a auxiliar a Ronda, bem como os Officiaes do Juizo.

PARTE NÃO OFFICIAL.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

GRÃ-BRETANHA.

Londres, 4 de Setembro.

(Extractos dos Jornaes Francezes recebidos hoje.)

Mr. Nicolas Koechlin, addido á Embaixada Franceza em Vienna, chegou a Paris Sabbado á noite, com Officios do Conde de Saint Aulaire, que devem ter sido de importancia, porque logo que o Duque de Broglie os acabou de lêr, mandou chamar o Encarregado de Negocios Austriaco, e o Embaixador da Russia, e teve huma dilatada Conferencia com elles. O Marquez de Blaisel tambem chegou pelo dia adiante vindo de Baden, Encarregado (diz-se) de huma Missão relativa aos acontecimentos da Suissa e Allemanha. Mr. de Medem, Primeiro Secretario da Embaixada Russiana, partio hontem de Paris, a encontrar-se com o Imperador Nicoláu.

O *Mémorial Bordelais* de 30 do passado contém o seguinte: — « Recebemos de Hespanha a seguinte importante noticia: Rainha na Côrte de Madrid a maior agitação. A Rainha recebeu positiva informação que Mr. Zea está em correspondencia secreta com D. Carlos, a quem as Potencias do Norte desejão conservar em Portugal, para que se ache mais perto no caso de fallecer o Rei Fernando. Indignada a Rainha destas tenebrosas maquinações, instou com o Rei para que demittisse Mr. Zea, e lhe substituisse o Duque de S. Fernando, e que entrasse em alliança com a Inglaterra e França. Porém o Rei, sendo frôxo e tímido não toma resolução nenhuma, e permanece no seu systema temporizador, conservando o seu Ministro para não offender a Santa Alliança. Espera-se todavia que á chegada da Infanta Carlota, que vem de S. Sebastião, o possam resolver a decidir-se. Os Padres Hespanhoes espalhão vozes pelo Reino que o Imperador da Russia promettêra sua filha ao filho primogenito de D. Carlos, unir Portugal á Hespanha, e reduzi-lo ao Imperio de Carlos V. Infelizmente a população de Hespanha crédula, e ignorante, mal suspeita as intrigas dos Apostolicos. »

O *Helvetic*, de Porentruy traz o seguinte Artigo datado de Bazilea a 27 do passado: — « A decisão da Dieta que ordena a total separação deste Cantão, está para se levar a effeito. Vai começar para nós hum nova epoca. O novo Estado de Bazilea circumscripto na Cidade, e nas tres Villas da margem direita do Rheno, perdêo toda a sua importancia politica. Desceo á ultima classe dos Cantões, e até rece das recordações da sua antiga grandeza para paliar a sua fraqueza. Deve-se esta descahida a hum obstinação sem igual. Bazilea tem que attribuir sua queda á cega ambição dos Aristocratas, e á servil ambição dos Cidadãos privilegiados (Burghers.) Esta orgulhosa Cidade, pelas suas injustas pertencções, e seus esforços para as realizar, preferio correr á sua perdição mais depressa do que fazer alguns sacrificios á justiça, e á moderação. »

O seguinte Mappa das Forças Militares da Suissa, extrahido de hum Carta escrita de Zurich a 28 do passado, achar-se-ha interessante no momento actual: — « O Contingente federal sóbe a 66,332 homens; po-

(4) Decreto de 12 de Agosto de 1833.

« nem como quasi cada Cantão fornece mais do numero exigido, podemos computa-los em 72,000, o mais velho dos quaes, exceptuando os Officiaes, e Officiaes inferiores, não tem mais de 30 annos. Devem-se juntar a este numero as Tropas Suissas que andão servindo em paizes estrangeiros, e que devem regressar para a sua patria no caso de guerra. Além dos Contingentes federaes, possui a Suissa reservas de Cantões, as quaes posto que o seu numero não esteja marcado, podem calcular-se em 120,000 homens de menos de 20 annos de idade; muitos destes tem servido nos Contingentes, e estão, como no Exercito, preparados, e organizados. Seguem-se a estes os homens que já servirão a seu tempo nas reservas, e cujo numero se ignora; porém a maior parte delles, da idade de 45 a 60 annos, se acharão promptos a combater pelas suas familias, e propriedades. Assim possui a Suissa em Contingentes federaes 72,000 homens; em Tropas que andão servindo em paizes estrangeiros, e que devem voltar em caso de guerra 10,000 homens, em reservas de Cantões 120,000 — formando hum total de 202,000 homens; aos quaes se devem ajuntar os homens de mais de 45 annos de idade, cujo numero he incerto. A Suissa não tem Cavallaria, excepto *Carabineiros*, que são optimos atiradores. O seu Governo, he verdade, não tem dinheiro para manter hum Exercito, porém Tropas nacionaes combatendo no seu proprio paiz podem subsistir sem soldo, melhor do que outras quaesquer. Conforme a bem conhecida politica Europea, he evidente, que huma *grande Potencia* achará sempre vantajoso o fornecer os meios necessarios para a defesa do paiz. »

(*Jornaes de Allemanha recebidos hoje.*)

Toplitz 15 de Agosto. — Na entrevista entre o Rei de Prussia, e o Imperador d'Austria, que teve lugar hontem, pelo espaço de duas horas, só assistirão Austriacos, e Prussianos; alguns dos principaes Diplomaticos Estrangeiros aqui existentes tambem alli se acharão. Tivemos aqui os seguintes Diplomaticos:

Austria. — Principe Metternich; Principe Schonberg, Enviado na Córte de Wurtemberg; Principe Colloredo Wallsee, Enviado em Dresda; Principes Francisco Lobkowitz, e Felix Schwartzenberg, o primeiro nomeado Embaixador em S. Petersburgo, e o ultimo Enviado em Berlin.

Prussia. — M. Ancillon, Ministro d'Estado; M. Jourdan, Enviado em Dresda; Conde Donhoff, addido á Legação de Londres.

Russia. — M. de Tatischeff, Embaixador em Vienna; M. de Schroder, Enviado em Dresda; Principe Basiljo Trubetzkoj, Ajudante de Campo do Imperador; MM. Kudroutsky, e de Genais, da Repartição dos Negocios Estrangeiros em S. Petersburgo.

Inglaterra. — Lord Minto, Embaixador na Córte de Berlin.

França. — Marechal Maison, Mr. Bresson, Ministro Plenipotenciario em Berlin; Conde Rogier, Encarregado de Negocios em Dresda. (Sabemos que todas estas distinctas personagens já partirão de Toplitz.)

(*The Globe and Traveller.*)

LISBOA 19 DE SETEMBRO.

Extracto do Officio reservado N.º 214, que em data de 18 de Abril de 1833 dirigio o Encarregado de Negocios na Córte de Londres, pelo Governo da Usurpação, ao ex-Ministro d'Estado Visconde de Santarém.

§. 5.º De novo chamo a attenção de V. Ex.ª, e do Governo, sobre o papel incluso, e accrescentarei, que a

inacção da nossa Esquadra, a ineffectividade de todas nossas operações, que nem temos podido evitar a entrada de provisoes, munições, e reforços para os Rebeldes, nos tem occasionado aqui hum tal desprezo, hum tal descredito que nem a gente ousa apparecer a seus proprios amigos; « Que proveito se pôde esperar em defender huma Causa, em que aquelles que são mais interessados, nada fazem por ella! Quando huma simples Curveta poderia ter decidido dos destinos de D. Pedro, o Governo de Lisboa tem toda a sua Esquadra no Têjo, sem fazer nada! Finalmente o Governo Portuguez será abandonado por todos seus amigos, visto que o seu comportamento he tal, que faz vergonha mostrar interesse por elle! » — Assim dizia ainda esta manhã Sir Henry Hardinge, particularissimo amigo e confidente do Duque de Wellington. Pela minha parte, digo a V. Ex.ª que não ousou apparecer em casa de ninguém de importancia, em quanto só tenho que ir alli soffrer vergonhas, e ouvir as mais amargas censuras contra o Governo que sirvo; ao mesmo tempo que não tenho dados alguns para o desculpar, como neste assumpto da Esquadra.

Pedirei a V. Ex.ª o favor de fazer vêr ao Duque do Cadaval a communicação, que acompanha este Officio.

§. 6.º Palmella foi feito Duque do Fayal; Funchal foi feito Marquez; e ha muitos mais Despachos Rebeldes, que não acho valha a pena de estar nomeando. Se o Governo de Sua Magestade não faz que as cousas tomem outra actividade; se se deixa no Têjo huma Esquadra inutil; se continúa a não impedir o desembarque de tudo quanto querem os Rebeldes; se finalmente se deixão tranquillamente executar os planos do Comité Director, como os tenho communicado, não tenho a minima duvida em annunciar a ruina da Causa de Sua Magestade, embora me chamem máo profeta. Os Rebeldes tratão de contractar aqui agora mesmo por muitas mil armas, a pagar no praso de seis mezes; os recrutamentos para elles fervem; as intrigas em favor delles não descansão; e nós dormimos!...

Deos guarde a V. Ex.ª Londres 18 de Abril de 1833. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Santarém. = Antonio Ribeiro de Saraiva.

Extracto de huma Carta do Conde de S. Lourenço ao Visconde de Santarém.

Ao Barão de Haber que aqui se acha meu hospede, e que muito incómodo e impertinencia me dá, dei o recado de V. Ex.ª, e elle me diz que tem escrito muitas vezes a V. Ex.ª, tendo de algumas das suas Cartas recebido resposta, queixando-se tambem de não ter sido de todas. Que noticias me dá V. Ex.ª da célebre Esquadra tão desejada quanto ronqueira; não veio quando eu a pedi, e agora se vê os males que se tem seguido da sua demora: lá vai huma Expedição do inimigo, e quem sabe aonde se dirige; consta-me que he a Setubal, mas quem sabe; tenho tão má té com a reunião de forças Navaes Inglezas no Têjo, que muito desconfio de nova *maroteira Britannica*: nada me admira, conheço que o seu Governo he *malevolo* e activo, e vejo que o nosso he descansado e extremamente *de boa fé*.

Que noticias terá V. Ex.ª tido de Madrid sobre os assumptos, que se devião tratar no dia 20? Acabar-se-hia a cerimonia em socego, ou terão havido motins por opiniões? Aquelle dia pode-nos ter sido fatal; he natural que amanhã se saiba em Lisboa alguma cousa, ou talvez hoje mesmo por extraordinario.

Entreguei em mão propria a Carta, que V. Ex.ª me remettia para o V. da Bahia, e rogo a V. Ex.ª o obsequio de mandar a inclusa para Londres. Tenho a honra de ser = De V. Ex.ª = Pr.º Am.º e Coll.º obrigadissimo = C. de S. Lourenço.

S. Mamede da Infesta 23 de Junho de 1833.